



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.966, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Dá nova redação ao Decreto nº 5.920, de 15 de janeiro de 2021, que autorizou os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município a prestarem jornada laboral mediante teletrabalho por tempo determinado.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 5.920, de 15 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos nºs 5.932, de 11 de fevereiro de 2021 e 5.950, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município autorizados a prestarem jornada laboral mediante teletrabalho, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de abril de 2021.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo